

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA, DD. RELATOR DA
PET Nº 15.556-DF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

U R G E N T E

DANIEL BUENO VORCARO, devidamente qualificado nos autos supracitados, por seus procuradores infra-assinados (já constituídos no INQ nº 5026-DF e na PET 15.198-DF) vem, respeitosamente, **em caráter de urgência**, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:

1. A defesa do Peticionário foi surpreendida na manhã de hoje com o cumprimento de mandado de prisão preventiva expedido nestes autos e, há pouco, tomou conhecimento, por meio da imprensa, do teor da decisão proferida por Vossa Excelência.

2. O decreto de prisão preventiva faz menção a mensagens que teriam sido trocadas entre o Peticionário e terceiras pessoas (precisamente PAULO SÉRGIO, BELLINE SANTANA, FELIPE MOURÃO, FABIANO ZETTEL e ANA CLÁUDIA), que lastrearam o pleito formulado pela Autoridade Policial e acolhido por Vossa Excelência.

3. Por outro lado, há menção também à suposta existência de um grupo denominado “A Turma”, bem como à supostas invasões de “sistemas restritos de órgãos públicos” e “remoção de conteúdos e perfis em plataformas digitais”, por parte de integrantes deste grupo.

4. A decisão faz referência, também, a informações consignadas na representação policial sobre “fluxos financeiros” e

supostos pagamentos direcionados a BELLINE, PAULO SÉRGIO e FELIPE MOURÃO por parte da empresa VARAJO CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

5. Por fim, foi feita pela Autoridade Policial a afirmação de que, por ocasião da Segunda Fase da Operação Compliance Zero, deflagrada no dia 14/01/2026, teria sido bloqueada a quantia de R\$ 2.245.235.850,24 em “conta do genitor de DANIEL VORCARO, HENRIQUE VORCARO, junto à empresa CBSF DTVM, mais conhecida como REAG”.

6. A defesa do Peticionário ainda não foi habilitada nestes autos (e nem mesmo no INQ nº 5026-DF ou na PET 15.198-DF) e não teve acesso ao laudo e ao espelhamento do telefone celular de DANIEL VORCARO que teria sido periciado pela Polícia Federal, cujo conteúdo conteria parte das informações acima destacadas.

7. Apenas ontem a defesa recebeu o HD com tal material, mas teve o cuidado de providenciar seu imediato lacre, na presença da Autoridade Policial e de escrevente de Tabelionato de Notas, para que fosse entregue diretamente ao Peticionário. Entretanto, já no início da noite, a Autoridade Policial fez contato com a defesa e pediu para que o lacre fosse preservado e o material não fosse acessado, orientação esta que estaria em sintonia com o Gabinete de Vossa Excelência.

8. **Nestas circunstâncias, considerando especialmente que Vossa Excelência determinou a submissão da decisão a referendo da Egrégia Segunda Turma deste Supremo Tribunal Federal, a fim de assegurar que a defesa possa se manifestar e exercer em plenitude as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, é imprescindível que Vossa**

Excelência determine à Polícia Federal que preste informações objetivas, no prazo de 24 horas, nos seguintes termos:

I) Quais as **datas** das mensagens que teriam sido trocadas entre o Peticionário e terceiras pessoas (precisamente PAULO SÉRGIO, BELLINE SANTANA, FELIPE MOURÃO, FABIANO ZETTEL e ANA CLÁUDIA), que lastrearam o pleito formulado pela Autoridade Policial?

II) **Existe um grupo de mensagens**, via WhatssApp, e-mail ou outro aplicativo de comunicações, denominado “A Turma”, do qual o Peticionário fazia parte?

III) Quais as **datas** das invasões de “sistemas restritos de órgãos públicos” e da “remoção de conteúdos e perfis em plataformas digitais”, por parte de integrantes deste grupo “A Turma”?

IV) Quais as **datas** dos supostos pagamentos direcionados a BELLINE, PAULO SÉRGIO e FELIPE MOURÃO por parte da empresa VARAJO CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.?

V) Qual **documento** sustentou a afirmação de que no dia no dia 14/01/2026 teria sido bloqueada “a quantia de R\$2.245.235.850,24” em “conta do genitor de DANIEL VORCARO, HENRIQUE VORCARO, junto à empresa CBSF DTVM, mais conhecida como REAG”? Qual o **número desta conta**? Qual a **evidência de que este recurso existe e de que a titularidade da conta é esta** que foi atribuída na representação policial?

9. Todas estas informações são objetivas e a Autoridade Policial tem o dever de as possuir para poder informar sem nenhuma dificuldade. Afinal, tais dados deram subsídio à formulação da representação policial. A defesa precisa ter acesso

a estas informações com urgência, a fim de que possa manifestar perante Vossa Excelência e os demais integrantes da Egrégia Segunda Turma.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 04 de março de 2026.



PIERPAOLO CRUZ BOTINI
OAB/SP 163.657



SÉRGIO LEONARDO
OAB/SP 317.006



ROBERTO PODVAL
OAB/SP 101.458



Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29